

RESOLUÇÃO Nº 202/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 09 de agosto de 2018, às 14 horas, no auditório da SESA, Enseada o Sua, Vitória-ES.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS), em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde.

Considerando as Diretrizes e Proposições Metodológicas para a elaboração da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, conforme definição da Secretaria de Atenção à Saúde, por meio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas e sua Coordenação Geral de Planejamento e Programação das Ações de Saúde do Ministério da Saúde.

Considerando as Oficinas da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS, Etapa 01, que tem como objeto a harmonização e registro informatizado das diretrizes, objetivos e metas dos Planos de Saúde dos três entes federados, sendo a Oficina 01 com o tema: Organização da Rede de Atenção à Saúde, realizada em 01 e 02 de dezembro de 2016. A Oficina 02 com o tema: Promoção e Vigilância em Saúde, realizada em 22 e 23 de junho de 2017. A Oficina 03 com o tema: Assistência Farmacêutica e Regulação, realizada em 14 e 15 de agosto de 2017. A oficina 04 com o tema: Gestão Estratégica, Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores e Ampliação da participação social, realizada em 31 de agosto e 01 de setembro de 2017.

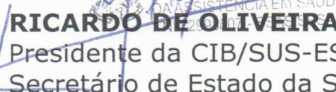
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.059/2018 da CIR Metropolitana, que aprova a consolidação dos produtos da Etapa 01 da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde – PGASS da Região de Saúde Metropolitana.

Parágrafo Único – A consolidação das Metas, Indicadores e Ações sugeridas pelos técnicos e gestores municipais e estaduais durante as Oficinas da Etapa 01 foram realizadas por técnicos e gestores membros do Núcleo de Planejamento dessa Região, pela Câmara Técnica da CIR Metropolitana, com contribuição pontual dos técnicos do nível central da SESA, da Superintendência Regional de Vitória e dos municípios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de agosto de 2018.


SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde